



## DECRETO Nº 13.902 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Altera o Decreto nº 13.669, de 22 de maio de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e o inciso IV, do art. 65 da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

### DECRETA:

Art. 1º A alínea "d", do inciso I, § 1º do art. 2º, do Decreto nº 13.669, de 22 de maio de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

d) Diretor do Fundo de Previdência.

.....(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de OUTUBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1564

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07798/09-FUESPI/UESPI, de 16 de setembro de 2009, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-2136/2009/GAB-SEAD, de 07 de outubro de 2009, da Secretaria de Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARYLANE VIANA DA SILVA**, do cargo de Professor Auxiliar TP/20h, matrícula nº 149.723-5, lotada no Campus de Parnaíba, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 16 de setembro de 2009.

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 106/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-PM, EDUARDO ANTONIO DA SILVA, RG Nº 10.4464-78**, matrícula nº 011708-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO-PM**, no valor de R\$ 3.616,05 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3048/09, de 11 de setembro de 2009, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício nº 21.000-2139/2009/GAB-SEAD, de 08 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 130178-X, do servidor **ROBERTH JOSÉ DE SOUSA ALENCAR**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2009.

OF. 1556 a 1558

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA PGE Nº 244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, § 8º, da Lei Complementar estadual n. 56, de 1º de novembro de 2005, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, c/c o item 13.5, do Edital nº 1-PGE/PI, de 13/02/2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Procurador do Estado Substituto, a contar do fim do seu prazo de validade, em 28/10/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Ivan da Silva Santos

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício

OF. 1123



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

### PORTARIA N.º 276/GAB/2009 Teresina, 15 de outubro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 22/GPAD/2009, datado de 14.10.09, constante dos autos.